

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 2-4º DA REPUBLICA—N 325

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1892

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 31

DE 18 DE JUNHO DE 1892

Manda comprehender na isenção de que trata o n. 1, § 2.º, do artigo 7.º da Lei 52 de 4 de Maio de 1882 a do imposto de 4%, de que tratam o artigo 14 da Lei n. 94 de 20 de Abril de 1885 e o artigo 12 da Lei n. 124 de 28 de Maio de 1886.

O dr. José Alves de Cerqueira Cesar, vice-presidente do Estado de S. Paulo :

Faço saber que o congresso legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Na isenção de que trata o n. 1, § 2.º, do artigo 7.º da Lei n. 52 de 4 de Maio de 1882, referente aos predios das irmandades de misericórdia, fica também comprehendida a do imposto de 4%, de que tratam o artigo 14 da Lei n. 94 de 20 de Abril de 1885 e o artigo 12 da Lei n. 124 de 28 de Maio de 1886.

Paragrapho unico. Fica relevada a irmandade de misericórdia desta capital do pagamento do imposto de 4% que estiver devendo ao Estado.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado da Fazenda assim o faça executar.

S. Paulo, 18 de Junho de 1892.

J. A. DE CERQUEIRA CEZAR.

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

Publicada na secretaria de Estado da Fazenda, aos 18 dias do mez de Junho de 1892.—O official maior, DR. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA MACHADO E SILVA.

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO

SENADO

22.ª sessão ordinaria, em 10 de Maio de 1892

PRESIDENCIA DO SR. JORGE TIBIRIÇA; SECRETARIOS, OS SRs. ANTONIO MERCADO E VIEIRA DE MORAES

SUMMARIO:—*Chamada.—Acta.—Ordem do dia.—1.ª parte:—Expediente.—2.ª parte:—2.ª discussão do projecto sobre viação geral.—Considerações do sr. B. de Andrada.—Ordem do dia 11 de Maio.*

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Jorge Tibiriça, Antonio Mercado, Vieira de Moraes, José Jardim, Ricardo Baptista, Paulo Egydio, Bernardo da Silva, Bueno de Andrada e Fonseca Pacheco.

Abre-se a sessão. E' lida e posta em discussão a acta da sessão antecedente, sendo adiada a votação, por falta de numero.

Entrando-se na 1.ª parte da

ORDEM DO DIA

O sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1.º secretario da camara dos deputados, communicando haver sido reeleita a mesa da mesma camara.—Inteirado.

Comunicação do senador dr. Ezequiel de Paula Ramos, de que não comparece á sessão, por incommodo de saude.—Inteirado.

Comunicação do senador dr. Gustavo de Oliveira Godoy, de que deixa de comparecer ás sessões, por ter de ausentar-se por alguns dias.—Inteirado.

Passando-se á 2.ª parte da

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto sobre viação geral.

Pede a palavra

O sr. **Bueno de Andrada**, e diz que, satisfazendo o compromisso tomado na sessão de antehontem, vai tentar justificar este projecto, não só no seu ponto de vista geral, como também em suas minuciosidades.

O projecto, diz o orador, tende a modificar profunda e radicalmente o systema de construcção e exploração de vias ferreas no Estado de S. Paulo; em vez de immiscuir o Estado, o elemento official, na exploração e construcção das linhas ferreas, abre largo campo á concorrência da industria privada. Entende que a idéa da concorrência publica, nestas circumstancias, harmoniza-se, coaduna-se melhor com a indole das instituições democraticas estabelecidas e instituidas no paiz depois de 15 de Novembro de 1889.

Acha que grande parte dos erros da monarchia eram occasionados pelo favoritismo official, na distribuição de vantagens ás industrias particulares; si tivéssemos seguido a larga estrada aberta pelo povo norte-americano, nesta ordem de idéas, talvez hoje estivessemos em condições mais independentes dos estados europeus, e talvez pudessemos ser hoje rival na industria contra os povos trabalhadores da velha Europa.

Estabelecendo a livre concorrência, o orador acredita não só ter plena confiança na intelligencia e no trabalho do povo paulista, como também tem certeza de que prepara para esta terra a

meira, a maior victoria que pôde lograr um povo industrial: é a victoria do povo que conta mais consigo mesmo do que com a intervenção do governo; estabelecendo a livre concorrência cre' cumprir uma das promessas feitas pelos propagandistas da Republica no Brazil.

Espera que a bandeira da Republica, desfraldada sobre a terra outrora coberta pela monarchia, terá a mesma virtude do manio de Elías, impedindo que apparecessem os erros de Elyseu.

Depois de extender-se em largas considerações tendentes a demonstrar as grandes vantagens do projecto, sob todos os seus pontos de vista, o orador espera que elle seja approved por este senado, que é republicano e representante de tres gloriosissimas revoluções. (*Muito bem; apoiados ge-raes*).

Ninguém mais pedindo a palavra, e não havendo numero para votar, fica a discussão adiada.

O sr. **presidente**, em vista de não haver numero para votação, propõe que seja a discussão das demais materias que compõem a ordem do dia, adiada para a sessão seguinte, o que é approved.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 45 minutos da tarde, depois de haver o sr. presidente designado a seguinte

ORDEM DO DIA 11 DE MAIO

1.ª PARTE

Expediente.—Apresentação de projectos, indicações e requerimentos.

2.ª PARTE

Continuação da 2.ª discussão do projecto da camara dos deputados, sobre viação geral no Estado.

Discussão unica da redacção do decreto sobre o estabelecimento de uma bibliotheca publica na capital.

1.ª discussão do projecto n. 11, deste anno, sobre monte-pio dos militares do Estado.

1.ª dita do de n. 13, deste anno, transferindo a cadeira do sexo masculino do bairro do Caputera para o de Guayão, em Mogy das Cruzes.

2.ª dita do de n. 7, deste anno, com o parecer n. 24, sobre cremação de cadaveres.

2.ª dita do projecto n. 25, deste anno, sobre o projecto da camara dos deputados, relativo á mudança do traçado da estrada de ferro Braganantina.

2.ª dita do projecto n. 12, deste anno, autorizando a despesa de dezoseis contos de réis, com a construcção de uma hospedaria de immigrants em Botucatu.

1.ª dita do dito n. 16, deste anno, revogando o decreto que creou o districto de paz da capella do Curralinho, municipio de Santo Antonio da Choeira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Justiça

Por decreto de 18 do corrente mez, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de sua saude, ao promotor publico de Mogy-mirim, bacharel José Ignacio de Macedo Guimarães,